



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADA ANDREIA ZITO

**Ofício nº 139/2011**

Brasília, 04 de outubro de 2011.

A Sua A Sua Senhoria, a Senhora,  
MARIA DA GRAÇA FERRO FREIRE  
Coordenadora da Coordenação de Aposentados da FASUBRA  
UnB – Pavilhão Múltiplo Uso 1 – Bloco C – Sala C.1-56/2  
Brasília - DF  
CEP 70.904-970

Assunto: Informação (presta)

Senhora Coordenadora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, venho acusar o recebimento do Ofcirc 014/11-SEC, de 04/10/2011, dessa Federação de Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras, que versa sobre considerações positivas referentes à PEC 270, de 2008, de minha autoria.

2. Nesta oportunidade, venho informar a essa Federação que tenho me utilizado de todos os mecanismos que estão disponíveis para uma parlamentar, nesta casa legislativa; e, não descansado na busca do alcançar o nosso objetivo maior que é a transformação desta PEC em Emenda Constitucional. Sou sabedora de todas as dificuldades que estão passando inúmeros servidores públicos, da área federal, estadual e municipal com aposentadorias compulsórias por invalidez permanente, já deferidas pós EC 41/2003, onde a perda salarial é bastante significativa.

3. Neste momento, estou iniciando a coleta de assinaturas de colegas parlamentares, para que possa dar entrada do requerimento solicitando a criação da **“FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA À PEC 270”**, pois entendo que este será o canal de negociação que terei para com a adesão de todas as entidades de classe,



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADA ANDREIA ZITO

possamos finalmente, alcançar o que tanto é desejado por todos os servidores públicos civil. Deste modo, já deixo aqui registrado o meu convite para que essa conceituada FASUBRA seja uma das entidades a estar solidariamente com esta parlamentar nesta nova iniciativa.

4. Por fim, coloco-me a disposição dessa Federação para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários e, aproveitando o ensejo, renovo protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,  
**ANDREIA ZITO**  
Deputada Federal  
PSDB/RJ